



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 16/2020**  
**(art. 4º da Lei n. 13.979/2020)**

Justificativa feita pela Coordenadora de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde, para justificar, vem justificar a Contratação de empresa para fornecimento de Kit de prevenção do Covid-19, composto por mascara de tecido adulto, detergente e álcool gel 70%, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade e grupo de risco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência visando atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade e grupo de risco, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19) divulgadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979/20, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que diversos municípios não tem condições para aquisição do material em questão, principalmente as pessoas do grupo de risco e vulnerabilidade. Vivemos um momento onde diversas pessoas encontram-se em situações de vulnerabilidade, devido a COVID-19, então nada mais justo do que o município auxiliar as pessoas nesse momento. Vale ressaltar que a higiene é a melhor maneira de se proteger contra essa terrível doença”.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispendo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO

*das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

*§3ºExcepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.*

**CONSIDERANDO** o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto 10.282/2020 como "aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população".

**CONSIDERANDO** que o fornecimento previstos no Termo de Referência atendem a esta necessidade básica para este momento grave vivido por todos os municípios do país, qual seja, de garantir a prevenção ao covid-19, tendo como foco principal a preparação para retorno da circulação de pessoas na cidade.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 79 de 17 de março de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de São Francisco/SE em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, no Município de São Francisco, Estado de Sergipe.

**CONSIDERANDO** por fim que esta medida tem caráter fundamental de estabelecer mecanismos para que se possa fazer a prevenção ao covid-19 à população carente e em estado de vulnerabilidade deste Município.

A Coordenadora de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, diante da solicitação e exposição de motivos para o fornecimento de Kit de prevenção do Covid-19, composto por máscara de tecido adulto, detergente e álcool gel 70%, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade e grupo de risco, mediante Dispensa de Licitação Emergencial nº 016/2020, diretamente com a empresa **VARIEDADE SÃO LUCAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.319/0001-09 no valor de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais)**, justificamos aqui o valor a ser contratado.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO

Item	Especificação	UN	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Kit de prevenção covid-19, composto por 3 itens. 1 Mascara de tecido adulto, de marca (artesanal). 1 Álcool gel 70% de 300ml, de marca (global)	KIT	1.700	R\$ 14,00	R\$ 23.800,00

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Coordenadora de atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco pela celebração do contrato, nos termos do art. 4º, da Lei 13.979/20. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de São Francisco, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, no Diário Oficial do Município, como também no site do Município e nos demais veículos de publicação dos atos da Administração, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

São Francisco/Se, 29 de Julho de 2020.

**SILVANA INÁCIO DE LIMA**  
Coordenadora da Atenção Básica

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, e providencie-se o contrato.

São Francisco/SE, 29 de Julho de 2020.

**ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE